



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

"Renascendo todo dia"

LEI N° 2.169/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Modifica o inciso II, do artigo 227, da Lei 1.938/2010, e dá outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 227, da Lei 1.938/2010 passará a ter a seguinte redação:

II – em um raio de 300,00m (trezentos metros) de escolas, hospitais e asilos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro de 2013.


RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal